



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 050/97 de 27 de Fevereiro de 1997.

"Dispõe sobre aquisição de Lotes Urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono' a seguinte Lei:

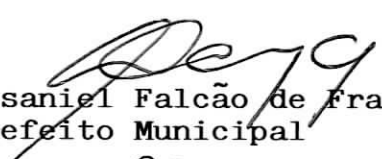
Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adquirir Lotes Urbanos, do Loteamento Urbano de Talismã-To.

§ 1º - O preço a ser pago por cada lote , será no máximo de R\$ 500, 00 (quinhentos reais).

§ 2º - Os lotes a serem adquiridos, incorporarão ao Patrimônio Público do Município, podendo' a Prefeitura doar, a quem estiver interessado em ' construir sua moradia .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20. 02. 1997, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 27 dias de Fevereiro do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Magundes da Silva
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO : "Certificamos para devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard ' desta Prefeitura e em diversos lugares' da cidade para o conhecimento do público nesta data".

..*.*.*.*.*.*.*.*

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO